



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 138/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Altera a redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Art. 1.º O artigo 14, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão solene de instalação, independentemente de número regimental e sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão posse. O Presidente prestará o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo.””

Art. 2.º O § 1.º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Maringá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

§ 1.º A Mesa da Câmara compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente e do 1.º, 2.º e 3.º Vice-Presidentes, e, a segunda, do 1.º, 2.º e 3.º Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.”

Art. 3.º Fica acrescido o inc. III ao art. 19 da Lei Orgânica do Município de Maringá, com o seguinte teor:

“Art. 19. (...)

III – ao 3.º Vice-Presidente:

a) substituir, em caráter sucessivo, o 2.º Vice-Presidente, nas suas faltas, impedimentos ou licenças, nas obrigações legais e regimentais;

b) exercer a função de ouvidor parlamentar, nos termos da legislação pertinente.”

Art. 4.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de novembro de 2024.

MÁRIO HOSSOKAWA

1.º Signatário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 18/11/2024, às 19:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 18/11/2024, às 19:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 18/11/2024, às 19:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 18/11/2024, às 19:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 18/11/2024, às 19:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, 2º Vice-Presidente**, em 18/11/2024, às 23:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0361053** e o código CRC **5C79F8EE**.